



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3237-2152
Tel: (86) 3215 5780 e E-mail dcies@ufpi.edu.br

Edital Nº 02/2013 – DCIES/UFPI, de 25 de setembro de 2013.

Edital para seleção e acompanhamento de monitores remunerados e de monitores não remunerados do programa de monitoria do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Piauí, no período letivo 2013.2.

O Departamento de Ciências Sociais - DCIES, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação regularmente matriculados no semestre acadêmico 2013.2 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, a distribuição das vagas, as normas para o processo seletivo, e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas por este DCIES no Período Letivo de 2013.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 152 – CEPEX, de 09/09/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93-CONSUN, de 4/01/1994) caracteriza a monitoria como uma *modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial* e regularmente matriculados.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA - DCIES

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em área de conhecimento do curso;
- 2.2. Criar condições para alunos desenvolverem pensamento e comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção didático-pedagógica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre docentes e discentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Pelo presente Edital está garantido a oferta de 03(três) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada, nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

3.2 Disciplinas ofertadas para seleção de monitores 2013.2.

DENOMINAÇÃO DISCIPLINA	CÓDIGO DA DISCIPLINA	HORÁRIO
Humanidades, ciências sociais e cidadania.	DCS228	35T34
Tópico de sociologia em saúde.	DCS0221	6M3456
Tópico especial sociologia.	DCS0117	246N12
Teoria antropológica III.	DCS0135	35T56
Sociologia geral e das organizações.	DCS0189	24N34
Teoria sociológica I.	DCS0127	35T34
Teoria sociologia II	DCS0112	35N12
Teoria sociológica III	DCS0134	24T56

3.3. Participação de Alunos:

3.3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152 – CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.4. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 30/10 a 04/11/2013**.

3.5. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.6. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não é permitido conta poupança e de terceiro**.

3.7. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período acima estabelecido e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis.

3.8. Até às **17h:00 do dia 07/11/2013** o SIGAA publicará os resultados do processamento para o processo seletivo de 2013.2.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.3.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2 - O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. Calendário e atividades:

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
23 a 27/09/13	Chefe de Departamentos de Ensino cadastram no SIGAA, Edital próprio de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
30 de 10 a 04 /11/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada, diretamente no SIGAA, via portal do discente.
07/11/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
08 a 11/11/2013.	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2.
08/11/2013	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
11/11/2013	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) - PREG.
11/11/2013 a partir das 17 horas.	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 13/11/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Até às 22h:00 de 29/11/2013	O chefe de departamento de ensino solicita à CAAP remanejamento de aluno classificável no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
Início da atividade de monitoria: 07/11/2013	
Fim da atividade de monitoria: 19/03/2013.	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria do DECIES no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

5.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e no campi de Teresina.

5.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

5.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

5.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ser proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o dia 19 de março de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

5.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.9. O aluno-monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 05 primeiros dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V

do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.10. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5.15 do Edital Nº 76/2013 – PREC, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.11. Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI (do Edital 76/2013 – PREG), a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o chefe de departamento ou chefia de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.

5.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.2.

5.13. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.14. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 – CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer na data determinada neste Edital, para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

5.15. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de

Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 09/09/1999.

5.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.17. Revogam-se as disposições em contrário.



Prof. Dr. Francisco Mesquita de Oliveira
Chefe do Departamento de Ciências Sociais